



**Ata da Reunião Ordinária de 12 de maio de 2015  
da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

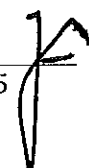
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, na sala de reuniões dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a trigésima oitava reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017, sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ; Maria Helena Botelho de Viveiros Batista ; Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes ; Maria da Graça Câmara Batista ; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz ; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara ; Pedro Filipe Rodrigues Furtado ; Nuno Miguel de Andrade Miranda -----

Secretariou esta reunião o Chefe de Divisão Administrativa João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa. O Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas-----

**Antes da Ordem do Dia**

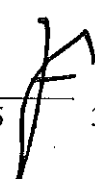
O Presidente declarou aberta a sessão registando com apreço o balanço das **Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres** e o retorno que teve quanto à programação coadjuvante da Câmara Municipal. Além do programa social e recreativo o Município integrou protocolarmente a sua representação na

Procissão que é o ponto alto das Festas do Senhor Santo Cristo. Sobre esta matéria o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado referiu que este ano houve uma expectativa maior do comércio e maior participação na animação das festas o que, por outro lado, exigiu maior prontidão das nossas equipas operacionais para assistência técnica. Nestes termos entende que é de registar em ata, louvando a respetiva entrega à missão de serviço público, de todas as nossas equipas operacionais, dos encarregados e a equipa administrativa da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças. Este reconhecimento foi secundado por todos e aprovado por unanimidade. Ainda no âmbito da matéria em debate o Presidente referiu, informando a quem esteve ausente, que na quinta-feira do Senhor Santo Cristo, dia em que é concedida tolerância de ponto no Concelho, teve lugar a Sessão Solene de atribuição dos diplomas de Mérito Municipal. Ainda no balanço das Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres o Vereador Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara censurou que os acessos entre a Avenida João Bosco Mota Amaral e a Avenida Marginal sejam de tal forma condicionados que não permitem às pessoas aceder ao parque subterrâneo da Avenida. Entende que a postura da Polícia Municipal deverá ser mais tolerante e colaborante. Acrescentou ainda que seria recomendável, no período das festas, a criação de uma praça de táxis na Avenida Roberto Ivens. O Presidente tomou nota da opinião relatada e quanto ao uso da Avenida Roberto Ivens referiu ser impossível pois tem de estar desimpedida conforme orientação da Proteção Civil. Ademais a gestão está confiada à Irmandade com a cedência da ocupação de terrado. No debate foi ainda referida a insuficiência de sanitários mas o Presidente referiu que está em curso um projeto aprovado para obras com recurso a fundos comunitários. Ainda neste debate a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte esclareceu o Vereador Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara dizendo que o Comando da Polícia Municipal explicou que o acesso ao parque estava condicionado à existência de lugares para estacionar e verificando-se que a lotação estava completa a acessibilidade ficou naturalmente condicionada.-----



Posteriormente, o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda referiu ter sido positiva a mudança de imagem dos **Mini-Bus** mas infelizmente não se aproveitou a oportunidade para reformular as paragens com informação de horário e outras informações bilingues. Ainda no uso da palavra o mesmo Vereador ao reportar-se ao **Plano Estratégico**, recentemente apresentado e elaborado pela Sociedade Portuguesa de Inovação, quisitou uma elucidação sobre os 30 projetos estruturantes, que não são todos obrigatórios de se fazer, mas que importa saber quais são os que a autarquia prevê executar neste mandato. Na resposta o Presidente disse que relativamente aos Mini Bus está disponível a informação em flyers e nas paragens temos mapas com todos os circuitos, contudo "Roma e Pavia não se fizeram num só dia", e a opção para um novo paradigma de um serviço de Mini-Bus é um continuum, pelo que temos ainda trabalho a fazer até em articulação com o Governo Regional dos Açores como já foi referido em reuniões anteriores. Mais disse José Manuel Cabral Dias Bolieiro que quanto ao Plano Estratégico este vai muito para além da competência municipal e procura congregar outras entidades públicas e privadas para opções estratégicas. Todos os projetos que estão incluídos no plano-plurianual serão cumpridos. O Presidente referiu ainda que a seu tempo conjugaremos ações concretas com este Plano Estratégico e também em articulação com o Programa Operacional dos Açores. O Plano serve também para fundamentar candidaturas aos fundos comunitários o que reputamos por essencial ao desenvolvimento do Concelho.-----

-----  
Não havendo mais assuntos a tratar antes da ordem do dia, procedeu-se a abordagem, discussão e votação dos assuntos agendados. -----  
-----



## ORDEM DO DIA

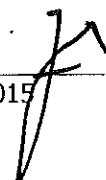
### SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE GERAL

- **ASSUNTO Nº 180/15 : SMAS**

Pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foi presente a ata do Conselho de Administração de 9 de abril findo. A Câmara tomou conhecimento.-----  
-----

- **ASSUNTO Nº 181/15 : MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A CASA DO POVO DA RELVA**

Foi presente a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Ponta Delgada e a Casa do Povo da Relva, com o objetivo de formalizar a utilização das instalações para os ensaios da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada. Sobre esta matéria o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda sublinhou que seria adequado maior apoio para libertar as instalações da Junta de Freguesia da Relva, por exemplo deslocando os ensaios da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada para o Coliseu libertando o espaço ocupado na Junta de Freguesia da Relva. O Presidente respondeu que a intenção é louvável mas o Coliseu não tem condições para manter os ensaios semanais e nem condições de armazenamento dos instrumentos musicais. Findo o debate a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo.-----  
-----



- **ASSUNTO Nº 182/15 : MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA.**

Foi presente a minuta de protocolo de cooperação entre o Município de Ponta Delgada e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, para efeitos de aprovação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo e conseqüentemente mais deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o apoio referido no protocolo, que se anexa como **Documento 1** à presente ata para os devidos efeitos legais, e a transferência da verba de 144.000,00 € conforme nota de cabimento número 2188 de 5 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 183/15 : CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.**

Pela Cidade em Acção Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A., foram presentes os relatórios referentes ao 3.o e 4.o trimestre de 2014 em conformidade com a Lei n.o 50/2012, de 31 de agosto. Sobre esta matéria o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda referiu que na última reunião foi solicitado que este tipo de informação fosse mais do que duas tabelinhas de Excell sem um descritivo e sem um relatório, mas verifica-se que o procedimento se mantém. O Presidente José Manuel Cabral Dias Bolieiro referiu que não houve possibilidade da Cidade em Acção de reformatar este documento sendo que de futuro será mais


completo.-----  
-----

• **ASSUNTO Nº 185/15 : COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA -  
PROPOSTA NÚMERO 207 - RUA JOÃO DE LEMOS**

Pela Comissão Municipal de Toponímia foi presente a proposta n.o 207 sobre a alteração sugerida pela Junta de Freguesia de Relva quanto à epítáfio do "Patrono Toponímico" Rua João de Lemos "Impulsionador da Rocha da Relva". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e oficiar a mesma à Junta de Freguesia e à Comissão de Toponímia.-----  
-----

• **ASSUNTO Nº 186/15 : ASSOCIAÇÃO PRSPINNING - PEDIDO DE  
APOIO PARA A 2.a EDIÇÃO DO AZORES CHALLENGE BTT**

Pela Associação PRSpinning foi presente pedido de apoio para a realização da 2.a edição do Azores Challenge BTT. Sobre esta matéria e sem embargo de voto favorável o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda questionou o escopo e regime jurídico desta associação. O Presidente referiu que se trata de uma associação recente com um escopo para a ilha de São Miguel e não apenas no Concelho de Ponta Delgada. Asseverou ainda que o Gabinete de Apoio ao Desporto não aceita candidaturas sem os estatutos e demais documentação em dia. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 1500,00 € conforme nota de cabimento número 1858 de 17 de abril de 2015.-----  
-----



• **ASSUNTO Nº 188/15 : SOLIDARIED'ARTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DO COLISEU**

Pela Solidaried'arte foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para a apresentação da peça "Há um Cadáver na Despensa". Sobre esta matéria e sem embargo de voto favorável o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda questionou o Presidente sobre a possibilidade destes apoios serem vistos como financiamento indirecto ao Coliseu Micaelense e até censurados pelo Tribunal de Contas. Com efeito, entende o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, que há discrepâncias entre os apoios para eventos idênticos e arbitrariedade nos valores atribuídos. O Presidente respondeu que qualquer apoio, nem que seja em sala, deve estar quantificado para que cada entidade conheça com transparência os benefícios que recebeu comparativamente com outras entidades. Posto isto A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 11,197,96 € conforme nota de cabimento número 2129 de 30 de abril de 2015.-----

• **ASSUNTO Nº 189/15 : ASSOCIAÇÃO CULTURAL SILÊNCIO SONORO - PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE**

Pela Associação Cultural Silêncio Sonoro foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para a a realização do encerramento do Festival de Música de Ponta Delgada – TREMOR. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 8,233,45 € conforme nota de cabimento número 2130 de 30 de abril de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 190/15 : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE JUVENTUDE AÇORES EM MOVIMENTO – PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE.**

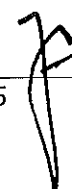
Pela Associação Cultural e de Juventude Açores em Movimento foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para Moche Ponta Delgada Festa. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 16,009,41 € conforme nota de cabimento número 2130 de 30 de abril de 2015.-----

-----

- **ASSUNTO Nº 192/15 : TUNÍDEOS - TUNA MASCULINA DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES - PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE**

Pelos TUNÍDEOS - Tuna Masculina da Universidade dos Açores foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para o XVI EL Açor – Festival Internacional de Tunas. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 8,233,45 € conforme nota de cabimento número 2223 de 6 de maio de 2015.-----

-----



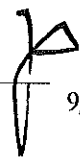


- **ASSUNTO Nº 193/15 : ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA – PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE**

Pela Associação Portuguesa Para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de São Miguel e Santa Maria foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para um espetáculo solidário. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 4,160,00 € conforme nota de cabimento número 2222 de 6 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 194/15 : COMANDO OPERACIONAL DOS AÇORES - PEDIDO DE SALA DO COLISEU**

Pelo Comando Operacional dos Açores foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para concerto musical inserido nas comemorações do aniversário daquele comando. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 9,160,00 € conforme nota de cabimento número 2221 de 6 de maio de 2015.-----



- **ASSUNTO Nº 195/15 : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES**

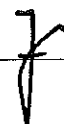
Pela Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para um espetáculo solidário. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 4,160,00 € conforme nota de cabimento número 2224 de 6 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 196/15 : SOCIEDADE FILARMÓNICA MARCIAL TROFÉU - PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE**

Pela Sociedade Filarmónica Marcial Troféu foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para o evento "Missa Brevis". A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 12,198,60 € conforme nota de cabimento número 2227 de 6 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 197/15 : ASSOCIAÇÃO DE MATEMÁTICA INTERATIVA E LÚDICA - PEDIDO DE SALA DO COLISEU MICAELENSE**

Pela Associação de Matemática Interativa e Lúdica foi presente ofício a solicitar a sala do Coliseu Micaelense para o 5.º Campeonato Regional de Jogos de Matemática. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo



33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 6,660,00 € conforme nota de cabimento número 2225 de 6 de maio de 2015.-----

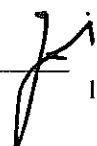
**• ASSUNTO Nº 198/15 : BIKE MAIS - ACDR - PEDIDO DE APOIO PARA PROVA DE CICLISMO**

Foi presente pedido de apoio pela Bike-Mais para a prova de ciclismo de estrada integrada na Taça de São Miguel. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 1,000,00 € conforme nota de cabimento número 2235 de 7 de maio de 2015.-----

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS**

**• ASSUNTO Nº 199/15: PRORROGAÇÃO POR UM ANO DOS ACORDOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM TRABALHADORES PROVENIENTES DA EMPRESA MUNICIPAL "PONTA DELGADA SOCIAL".**

Pelo Presidente, José Manuel Cabral Dias Boleiro, foi presente uma proposta para prorrogação dos acordos de cedência nos seguintes termos : "A Assembleia Municipal deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º e do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua sessão de 15 de fevereiro de 2013, proceder à liquidação da Empresa Municipal "Ponta Delgada Social" e à internalização nos serviços da Câmara Municipal, das atividades anteriormente afetas à referida Empresa Municipal, bem como à celebração de um acordo de cedência de interesse público, dos trabalhadores à Câmara



Municipal de Ponta Delgada, válido a partir de 1 de maio de 2013. O referido acordo foi celebrado em 12 de abril de 2013, válido pelo período de um ano e prorrogado, por meu Despacho de 14 de abril de 2014, por mais um ano. Os trabalhadores que anteriormente pertenciam à Empresa Municipal "Ponta Delgada Social", que totalizam atualmente 74, em anexo identificados, cujos encargos com remunerações foram, oportunamente, considerados no Orçamento da Câmara Municipal para 2015, continuam a ser necessários, para que a Câmara Municipal assegure o cumprimento das atividades que foram internalizadas, no âmbito do processo de dissolução da empresa, e que constituem, de acordo com as alíneas f) e h) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições dos Municípios, acrescentando-se que os referidos trabalhadores são possuidores das competências e da experiência profissional indispensáveis ao exercício daquelas atribuições, e que o n.º 9 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece que o período de duração máxima do acordo de cedência pública pode ser excepcionalmente prorrogado. Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, determina no seu artigo 51.º n.º 4 que no caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prorrogação dos acordos de cedência de interesse público, nas autarquias locais, carece de parecer favorável, cuja competência é do órgão executivo, submeto à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, a fim da obtenção de parecer prévio favorável sobre a possibilidade de prorrogação excepcional, por mais um ano, dos acordos de cedência de interesse público daqueles trabalhadores, em número de 74, celebrados em 12 de abril de 2013 e válidos desde 1 de maio de 2013.". Colocado o assunto a debate e votação a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prorrogação, por mais um ano, dos Acordos de Cedência de Interesse Público celebrados com os trabalhadores oriundos da empresa municipal "Ponta Delgada Social" retroagindo a

deliberação à data de 1 de Maio ao abrigo do primado do tratamento mais favorável do trabalhador.-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE**

- **ASSUNTO Nº 177/15: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

Pela subunidade orgânica de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 7 do mês corrente, cujo saldo era 398.044,63 euros ( trezentos e noventa e oito mil e quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos ) . A Câmara tomou conhecimento.-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES**

- **ASSUNTO Nº 173/15: CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, SITA NA ESTRADA REGIONAL DO PÓPULO-LIVRAMENTO, PROMOVIDO PELA EMPRESA OPERCIDADE-PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.**

No âmbito da audiência escrita concedida no processo de operação urbanística, que se encontra em fase de caducidade, não tendo o interessado deduzido qualquer contestação ou oposição à caducidade a Câmara Municipal, nos termos e fundamentos que antecedem, deliberou, por unanimidade, nos termos do número 5 do artigo 71º do RJUE declarar a caducidade do procedimento de licenciamento da operação de licenciamento de obras de edificação GSP 31/2007, titulado por Opercidade-Promoção Imobiliária Lda. Mais deliberou comunicar por via postal com registo e aviso de receção a deliberação de caducidade.-----

- 
- **ASSUNTO No 174/15 : RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRURAS DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA NA RUA DO ESPIRITO SANTO, FREGUESIA DE FAJÃ DE BAIXO, PROMOVIDO PELA EMPRESA CIVIL AÇORES – EDIFICAÇÕES URBANAS LDA.**

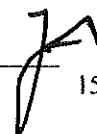
Na sequência de uma exposição entregue pela empresa promotora, foram solicitados, pareceres aos SMAS, EDA e ao DOME-DIVI. Após receção dos pareceres das entidades e do Departamento de Obras Municipais e Equipamentos - Divisão de Infraestruturas Viárias, foi presente informação da DPUR, que se encontra patente roteiro eletrónico do processo, submetendo-se o mesmo a reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87 RJUE na sua atual redação. No âmbito do referido procedimento prestou informação técnica o Chefe de Divisão de Planeamento do DPU, Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, de teor que aqui se reproduz : "De acordo, podendo proceder-se à receção provisória das infraestruturas viárias, saneamento básico e elétricas e que, conseqüentemente, se liberte da garantia bancária, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, o montante de 18.194,34 Euros (dezoito mil, cento e noventa e quatro Euros, trinta e quatro Cêntimos); Para o efeito, daquela garantia bancária, deverá permanecer cativo 3.469,81 Euros (três mil, quatrocentos e sessenta e nove Euros, oitenta e um Cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas viárias, saneamento básico, elétricas e telecomunicações, o que poderá ocorrer 5 (cinco) anos após a receção provisória de cada uma daquelas infraestruturas, conforme preconiza o artigo 87o do DL 555/99, de 16/12 e posteriores alterações; " A Câmara Municipal, nos termos do parecer que antecede, deliberou, por unanimidade, proceder à receção provisória das infraestruturas referidas e conseqüentemente libertar da garantia bancária o montante de 18.194,34 Euros, permanecendo cativo 3.469,81 Euros. -----

- 
- **ASSUNTO Nº 175/15: RECEÇÃO DEFINITIVA DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA RUA JACINTO MATIAS, FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA, PROMOVIDO POR JOSÉ ARRUDA SOARES.**

Solicitou o cidadão José Arruda Soares a receção definitiva das infraestruturas do loteamento em epígrafe. Sobre o assunto, foram presentes pareceres da Portugal Telecom, SMAS e DPUR, que se encontram patentes no processo e no respetivo roteiro eletrónico, submetendo-se o mesmo à reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87 do RJUE. A Câmara Municipal, nos termos dos pareceres das entidades supra citadas, deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva das infraestruturas de telecomunicações e rede de água e mais ordenou notificar a entidade bancária para efeitos do montante a libertar da garantia bancária conexa e sua extinção.-----

- 
- **ASSUNTO Nº 184/15: CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA PARA GARANTIR A REPOSIÇÃO DO TERRENO NAS CONDIÇÕES ORIGINAIS, SITO NA RUA DO MERCADO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO PRESTADA PELA EMPRESA MADIÇOR**

Na sequência do contrato de comodato, realizado entre a Câmara Municipal e a empresa Madiçor Lda., foi presente despacho da Senhora Vereadora com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares, que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo e cujo teor importa reproduzir em ata : "(...) Compulsados todos os procedimentos, sobre este requerente e esta matéria, é perfeitamente percecionável que na sequência do Comodato



celebrado entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada e a Madiçor, sobre aquele espaço, resolve de forma superiormente satisfatória o interesse público, face ao recurso anterior à posse administrativa e acionamento da respetiva garantia bancária, para efeitos de substituição da vedação imprópria existente. Na verdade, estava em causa um relevante quesito de segurança e até saúde pública. Agora, será possível não só restituir as questões de segurança referidas, como ainda garantir oferta de estacionamento, durante o período de posse acordado no Comodato, com direito benéfico de interesse público, na zona sinalizada. Nestes termos, decido, com garantia do interesse público e compreensão pelo interesse particular do proprietário, com adequada ponderação equitativa nos benefícios e sacrifícios de parte a parte, propor à Câmara Municipal a libertação da totalidade da respetiva garantia bancária. Tal como é óbvio, pressupõe a libertação da componente já acionada no âmbito da posse administrativa, que fica revogada." Sobre esta matéria e aberto o debate o Presidente referiu que este é um processo já moroso. Efetivamente na última reunião disse José Manuel Cabral Dias Bolieiro que tomou a iniciativa de propor que fosse incluído em agendamento extraordinário. Era uma situação simples e sem grande complexidade. Por falta de consenso da Vereação do PS adiou-se um assunto que era urgente, mas simples, para a presente reunião. Ora, referiu o Presidente, importa servir o interesse público incentivando o acordo, pondo termo à fase contenciosa, até com recurso à tutela da legalidade urbanística com acionamento da garantia bancária que, na realidade, apenas nos permita melhorar o tapume. Cremos que apenas isso era insuficiente pelo que assinamos o contrato de comodato (em anexo) para facultar um estacionamento de proximidade. A competência para a devolução da garantia bancária é da Câmara Municipal, que aliás deliberou acionar a mesma, e não do Presidente. A emergência da vida e a necessidade de servir o interesse público determinam que, por vezes, seja necessário agendar extraordinariamente assuntos que não estavam previstos e que por estado de necessidade dos particulares e do interesse público devem ser respeitados pelos eleitos locais. Em suma, lamentou o Presidente que o PS não tenha subscrito a proposta de



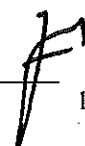
agendamento consensualizando posições com o executivo. Findo o debate o assunto foi posto à votação e a Câmara Municipal, com a abstenção de todos os Vereadores do PS, deliberou, por maioria aprovar a proposta da Vereadora competente em razão da matéria e conseqüentemente ordenar a devolução do montante da garantia bancária que foi acionada à Madiçor, notificando de tal facto concomitantemente a respetiva entidade bancária e ainda ordenar o cancelamento do valor remanescente caucionado com total liberação da caução titulada em garantia bancária. Considerando que foram accionados 11.648,12 além desse valor a estornar nos termos supra acresce ainda liberar o remanescente de 15.851,88 em conformidade com a presente deliberação.-----

-----

#### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS**

- **ASSUNTO Nº 178/15: PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB/JI DE FENAIIS DA LUZ.**

Atendendo à necessidade de proceder à aquisição de Elaboração do Projeto de Ampliação e Reabilitação da Escola EB/JI de Fenais da Luz, no valor base de 55.000,00 Euros, foi presente uma informação do Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais, referente ao pedido de parecer prévio vinculativo a emitir pelo órgão executivo nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75 da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015. Colocado o assunto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de Aquisição de serviços de Elaboração do Projeto de Ampliação e Reabilitação da Escola EB/JI



de Fenais da Luz nos termos da proposta subscrita pelo Presidente em instrumento proponente de 5 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 179/15: PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB/JI DOS MILAGRES – ARRIFES.**

Atendendo à necessidade de proceder à aquisição de Elaboração do Projeto de Ampliação e Reabilitação da Escola EB/JI dos Milagres - Arrifes, no valor base de 55.000,00 Euros, foi presente uma informação do Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais, referente ao pedido de parecer prévio vinculativo a emitir pelo órgão executivo nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75 da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015. Colocado o assunto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de Aquisição de serviços de Elaboração do Projeto de Ampliação e Reabilitação da Escola EB/JI dos Milagres – Arrifes nos termos da proposta subscrita pelo Presidente em instrumento proponente de 5 de maio de 2015.-----

#### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE COMPRAS**

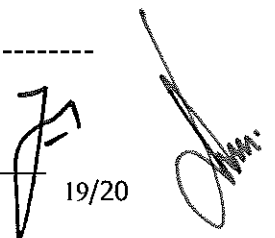
- **ASSUNTO Nº 176/15: PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Subunidade Orgânica de Compras submete ao órgão executivo, em conformidade com o disposto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza de sanitários públicos municipais, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até ao prazo máximo de 24 meses, no valor proposto de 20.000,00 euros anuais. Colocado o assunto a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza de sanitários públicos municipais, pelo prazo e montante proposto.-----

### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

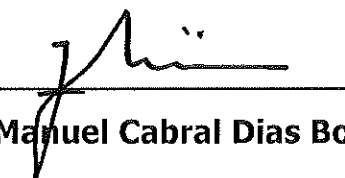
- **ASSUNTO Nº 191/15: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL.**

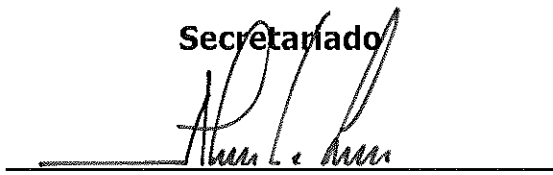
Considerando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada dispõe de um edifício sito à Rua do Egípto n.º 7, Freguesia de Fajã de Baixo, do qual pretende ceder duas salas com acesso a instalações sanitárias à Solidaried'arte – Associação para a integração pela Arte e Cultura, a Divisão de Desenvolvimento Social submete ao executivo, para apreciação, a proposta de minuta de protocolo nos termos de Documento em anexo. Posto o assunto à votação a Câmara Municipal, aprovou a minuta de protocolo, que se anexa à presente ata como **Documento 2** e dela faz parte integrante, e ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a cedência do apoio em espécie nos termos e fundamentos da minuta proposta.-----



Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas doze horas, o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.-----  
-----

**O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

  
(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

**Secretariado**  
  
(João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA  
E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE PONTA DELGADA**

Considerando que o Município de Ponta Delgada por via das atribuições que lhe estão conferidas Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, detém competências genéricas no domínio da Proteção Civil e Segurança, que não podem excluir a tutela das zonas balneares incluindo a respetiva vigilância e a sustentabilidade ambiental das mesmas,

Considerando ainda que o Município de Ponta Delgada, em regime de parceria, tem convencionado regularmente diversos acordos de cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada sem que tenham emergido dos referidos protocolos quaisquer incidentes de cumprimento.

É celebrado o presente PROTOCOLO entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**, NIPC 512 012 814, com sede na Praça da República, em Ponta Delgada, neste ato legalmente representado, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Ponta Delgada, portador do cartão de cidadão n.º 07009742,  
e

**SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA** NIPC 512 014 663, com sede no Edifício sito na Rua de São Gonçalo n.º 230, Freguesia de São Pedro, Ponta Delgada, representada neste ato pelo Presidente da Direção, cfr. decorre dos respetivos Estatutos da Associação, cuja constituição remonta a 1879, Professor Doutor Vasco Verdasca Garcia.

Nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1 - Através do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada em reunião de câmara de XXX, é atribuída uma verba de €144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros), a transferir, designadamente, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para pagamento dos custos inerentes aos seguros acidentes pessoais relativos aos bombeiros profissionais e voluntários cfr o artigo 23º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, e para comparticipação nos custos de execução e manutenção de atividades de interesse municipal promovidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada.

2 - Na data da assinatura do presente protocolo é liquidado o montante de €72.000,00 (setenta e dois mil euros) correspondente a 50% do apoio, sendo o remanescente processado em regime de duodécimos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Câmara Municipal de Ponta Delgada reserva-se o direito de a todo o tempo solicitar esclarecimentos quanto às aplicações decorrentes da execução deste protocolo, designadamente das atividades integradas no âmbito do presente protocolo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

No âmbito deste protocolo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada fica obrigada a fornecer todas as informações afetas à execução do teor da cláusula antecedente e apresentar à Câmara Municipal de Ponta Delgada, no termo deste protocolo, relatório final da aplicação financeira da verba concedida.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todas as matérias controvertidas que possam emergir do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

Ponta Delgada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

#### **O PRIMEIRO OUTORGANTE**

---

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

#### **O SEGUNDO OUTORGANTE**

---

Vasco Verdasca Garcia



Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA  
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479  
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt  
NIPC: 512 012 814

*Document 2 Rev. 03/2015*

*12 Maio 2015*

*[Handwritten signature]*

## Protocolo de Cedência de Espaço Municipal

**Primeiro Outorgante:** Município de Ponta Delgada, Pessoa Coletiva nº 512 012 814, com sede na Praça do Município, 9504-523, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Ponta Delgada, e aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Bolleiro, na qualidade de Primeiro Outorgante;

**Segunda Outorgante:** Associação para a Integração pela Arte e Cultura, Pessoa Coletiva nº 512 105 359 com sede na Rua Direita, nº 13, 9500-338, aqui representada pela Presidente da Direção, Ana Rita Cordeiro Carvalho de Sousa, na qualidade de Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objecto)

A Câmara Municipal de Ponta Delgada cede ao Segundo Outorgante, duas salas e acesso às instalações sanitárias de um espaço municipal, sito na Rua do Egípto, nº 7, Freguesia de Fajã de Baixo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º, 1.ª parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

## ASSUNTO Nº 191/15

### Protocolo de Cedência de Espaço Municipal

A Câmara Municipal de Ponta Delgada, dispõe de um edifício sito à Rua do Egípto n.º 7, freguesia da Fajã de Baixo, do qual pretende ceder, duas salas com acesso às instalações sanitárias, à Solidaried'arte- Associação para a Integração pela Arte e Cultura, pessoa coletiva n.º 512 105 359, com sede na Rua Direita, n.º 13, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada

Deste modo, submete-se ao órgão executivo camarário, para deliberação, nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apolo através da cedência do referido espaço municipal, bem como para aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a referida Associação.



### CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O espaço referido destina-se ao tratamento e organização de roupas, provenientes de donativos, contando com a participação dos utentes, alvo de intervenção por parte do segundo outorgante, com um horário de segunda a sexta-feira das 8 horas e 30 minutos às 17 horas.

### CLÁUSULA QUARTA

(Gratuidade da cedência)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA QUINTA

(Obras)

1. O Segundo Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Ponta Delgada, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
3. Finda a ocupação, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou melhorias que tenha executado.

### CLÁUSULA SEXTA

(Cedência)

Salvo o que for estritamente necessário para a realização das suas atividades e, ainda assim, com prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante não poderá ceder a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcialmente, o espaço referido na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Outras obrigações da Segunda Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a avisar a Câmara Municipal de Ponta Delgada sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça ao espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
2. A utilização do espaço deverá ser assegurada com a presença e supervisão, permanente, de um monitor da responsabilidade da segunda outorgante.
3. Apesar da não obrigatoriedade de pagamento de despesas de água e luz, o segundo outorgante compromete-se a fazer os gastos estritamente necessários.
4. O segundo Outorgante obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a Câmara Municipal de Ponta Delgada vier a sofrer.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Caducidade)**

1. A Segunda Outorgante obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de doze meses a partir da data da entrega das chaves sob pena de caducar a cedência titulada por este Protocolo, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.
2. A ocupação precária não deverá ultrapassar o prazo de dois anos; neste caso, a tolerância precária caduca e o interessado deverá apresentar novo pedido, sendo revista a situação e conferida nova autorização, caso também corresponda ao interesse municipal.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Incumprimento)**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal de Ponta Delgada o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pela Câmara Municipal de Ponta Delgada confere, também, a esta o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

## CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução)

1. O Segundo Outorgante reconhece à Câmara Municipal de Ponta Delgada o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, a executar nos termos do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nesse caso, o Segundo Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a Câmara Municipal de Ponta Delgada a proceder ela própria a essa desocupação não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal de Ponta Delgada pelas despesas provocadas.
4. O Segundo Outorgante aceita que, em caso de execução de despejo administrativo, lhe seja exigido, depois dele, o preço da ocupação referente ao período decorrido entre a data de cancelamento do registo e a data em que o local ficou livre e desocupado.

O Presente contrato é lavrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Ponta Delgada, ----- de abril de 2015

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Dr.º José Manuel Bolfeiro

\_\_\_\_\_  
Dr.ª Ana Rita Sousa